

Exmo. Senhor

Director Geral dos Recursos Humanos da Educação

Av. 24 de Julho, 142

1399-024 Lisboa

N/Ref.
03.59/2010

Data
2010-04-19

Assunto: Candidatura à Contratação e Destacamento por Condições Específicas - Docentes em exercício de funções na Região Autónoma dos Açores

O Sindicato dos Professores da Região Açores contesta a discriminação a que estão sujeitos os professores da Região Autónoma dos Açores (RAA) no concurso de pessoal docente do continente.

No âmbito dos processos de candidatura ao concurso de pessoal docente do continente, os candidatos dos quadros da RAA que pretendem concorrer a destacamento por condições específicas e os professores contratados que prestaram serviço e foram avaliados nesta Região estão impedidos de concorrer. Os primeiros, por clara violação da Lei, uma vez que, desde que verificados os requisitos do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, ainda que pertencentes aos quadros da RAA, no ponto 1 do referido artigo não existe qualquer distinção entre quadros. Os segundos, porque, no ano lectivo 2008/2009, foram avaliados qualitativamente, não tendo, por isso, avaliação quantitativa, o que os impede de concluírem o seu processo concursal.

No passado dia 13, o SPRA oficiou V. Ex.^a no sentido da resolução deste problema, não tendo obtido, até à data, qualquer resposta para a reposição da legalidade e da justiça de um concurso que se pretende transparente e com igualdade de tratamento para todos os candidatos, independentemente da região em que prestam serviço. Este Sindicato alerta V. Ex.^a para o facto de que os docentes contratados que prestam serviço nesta Região, mesmo sendo desbloqueada, na aplicação informática, a

sua impossibilidade de concorrer, ficarão prejudicados face aos seus congéneres do continente, uma vez que a classificação quantitativa será utilizada como factor de desempate, quando os candidatos estão em igualdade de circunstâncias na sua graduação profissional.

O Sindicato dos Professores da Região Açores considera incompreensível a insistência do Ministério da Educação no reflexo do factor avaliação na graduação profissional, uma vez que as menções foram atribuídas no âmbito da avaliação simplificada e que os procedimentos tiveram grandes variações de escola para escola.

Mais, o SPRA considera inaceitável a manutenção da avaliação quantitativa e o impedimento de os docentes concorrerem a DCE, por estas situações configurarem uma clara discriminação dos docentes desta Região Autónoma.

Assumindo a resolução, por parte da tutela, dos problemas atrás descritos, o SPRA considera imprescindível a prorrogação do prazo do concurso para os candidatos da Região Autónoma dos Açores.

O Presidente do SPRA


SINDICATO DOS PROFESSORES
(António José Calado Lucas)

SANTA MARIA
Rua J. Leandres Chaves, 14
9580-533 VILA DO PORTO
Telefone / Fax: 296 882 872
E-mail: sprasma@iol.pt

SÃO MIGUEL
Av. D. João III, 10 - 3.º
9500-310 PONTA DELGADA
Telefone: 296 205 960 / 8 / Fax: 296 629 498
E-mail: sprasmiguel@mail.telepac.pt

TERCEIRA
Canada Nova, 21 - Santa Luzia
9700-130 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone: 295 215 471 / Fax: 295 212 607
E-mail: spra.terceira@mail.telepac.pt

GRACIOSA
Rua Dr. Manuel Correia Lobão, 22
9880-380 STA. CRUZ DA GRACIOSA
Telefone: 295 732 535 / Fax: 295 712 886
E-mail: spragradosa@netc.pt

SÃO JORGE
Av. D. António Martins Ferreira, 11 - r/c
9850-022 CALHETA - SÃO JORGE
Telefone / Fax: 295 416 519
E-mail: spra.sjorge@sapo.pt

PICO
Av. Machado Serpa
9950-321 MADALENA
Telefone: 292 623 000 / Fax: 292 622 023
E-mail: sprapico@sapo.pt

FAIAL
Largo Duque de Ávila e Bolama, 11
9900-141 HORTA
Telefone: 292 392 035 / Fax: 292 292 892
E-mail: sprafaial@sapo.pt

FLORES
Rua da Conceição, 3
9970-318 SANTA CRUZ DAS FLORES
Telefone / Fax: 292 592 976
E-mail: spraflores@sapo.pt